

**LEI Nº 1.612-03/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR NUTRICIONISTA,  
EM CARÁTER EMERGENCIAL,  
PARA ATENDER EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, e dá outras  
providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Nutricionista – 01 (um) cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos equivalentes ao Padrão 10 (dez) do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Colinas.

**Art. 2º** - A contratação de pessoal versada no artigo 1º e seus incisos servirá para suprir momentânea necessidade da Administração Municipal, em virtude do pedido de exoneração da única servidora efetiva no cargo de nutricionista.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, e efetivar-se-á mediante a formalização do competente contrato administrativo, ficando assegurado, aos contratados, o direito estabelecido no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelo servidor de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 02 de abril de 2015.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se

**Marcelo Schroer**

Secretário Municipal de Administração e Finanças